

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 10/2023

**Dispõe sobre o funcionamento da Câmara
Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Declara ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, não havendo expediente nos órgãos do Poder Legislativo Municipal nestas datas.

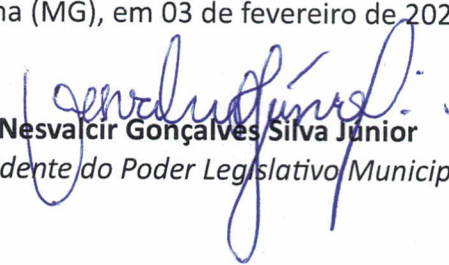
§ 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados nos dias acima descritos, com exceção do serviço de vigilância/zelador, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

§ 2º Na quinta-feira, dia 23 de fevereiro de 2023, o expediente volta ao horário normal.

Art. 2º A Reunião Ordinária regimentalmente designada para a terça-feira, dia 21 de fevereiro será prorrogada para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 13:30 h, em caráter extraordinário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), em 03 de fevereiro de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal